DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 19/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-PROCESSO 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

CONTRATADA:EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte coletivo Intermunicipal que possuam Autorização/Concessão da ARTESP, para operar as linhas que atendam os municípios de Herculândia, Tupã e Quintana, visando o fornecimento de passagens aos trabalhadores residente em Herculândia que se deslocam diariamente para trabalhar nos municípios vizinhos. Prazo 12 meses, alterando a cláusula 2.1-Transporte semiurbano e 3.1, 12.1.2 LGPD. Assinatura: 08/06/2026. Processo Licitatório nº 020/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

DETENTORA ATA: G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas dos departamento da prefeitura municipal de Herculândia, acrescendo o quantitativo de 375 unidades ao item 55, mediante o artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 26/05/2026. Processo Licitatório nº 036/2026.

.....

Herculândia - SP

Ato de Autorização
1357-26-HER-CDIR
Cód. verificador: csibjqf0

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 09 de Junho de 2026

Ato de autorização em compra direta

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a R$ 65.492,11;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do banheiro da Escola localizada no Distrito de Juliânia, para atendimento às normas de acessibilidade e garantia de condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que a execução da presente intervenção decorre de **determinação judicial em caráter de urgência**, visando garantir plenas condições de acessibilidade no local durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente instruídos nos autos;

CONSIDERANDO que foram obtidos orçamentos junto a três empresas, tendo a empresa **TU PA CAL – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 55.599.286/0001-65, apresentado a proposta de menor preço, no valor de **R$ 2.486,84** (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para fornecimento de batente, porta, dobradiças, fechadura, guarnição, barras de apoio, lavatório acessível e bacia sanitária elevada;

CONSIDERANDO a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa, a Razão de Escolha do Fornecedor subscrita pelo Agente de Contratação, a disponibilidade orçamentária confirmada pela Ficha nº 330 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social, e o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal;

AUTORIZO a contratação direta, por Dispensa de Licitação nº 308/2026, da empresa **TUPA CAL – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pelo valor total de **R$ 2.486,84**, para aquisição de materiais destinados à adequação do banheiro da Escola do Distrito de Juliânia, a ser formalizada mediante nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com execução prioritária em atendimento à determinação judicial vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Herculândia

Anexo ao ato de autorização em compra direta

Não especificado

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 09/06/2026 19:01:58 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=520d2763-6a25-4e85-a622-6fc4b46a622a

Herculândia - SP

Ato de Autorização
1488-26-HER-CDIR
Cód. verificador: wzsyij5z

16 - Ato de Autorização

Herculândia, 04 de Junho de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **aquisição de livros literários e materiais pedagógicos (brinquedos educativos) destinados aos alunos do CEMEI Professora Juliana Cristina Gonzales, integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Herculândia/SP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos e 1 e 6 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 15 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 9.181,51)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de outros serviços e compras com valor inferior a **R$ 65.492,11** (valor atualizado para 2026);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AR NALDO VAZ PAPELARIA**, CNPJ nº **96.228.432/0001-23**, para a **aquisição de livros literários e materiais pedagógicos destinados aos alunos do CEMEI Professora Juliana Cristina Gonzales**, no valor de **R$ 9.181,51 (nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A APRESENTAÇÃO DE **certidão do FGTS seja renovada e juntada aos autos antes da formalização da contratação, a fim de preservar a regularidade do procedimento e evitar eventual nulidade**

B) A lavratura do **instrumento de contrato** entre o Município de Herculândia e a empresa ARNALDO VAZ PAPELARIA, com fulcro nos arts. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas necessárias à fiel execução do objeto, especialmente as relativas à descrição dos itens, prazo de entrega, forma de pagamento, penalidades e condições de recebimento dos materiais;

C) Após a assinatura do contrato, a emissão da nota de empenho correspondente, nos termos da legislação orçamentária vigente;

D) Que o setor requisitante acompanhe a execução contratual, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

E) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, procedendo-se à liquidação da despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **PNCP**.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Anexo ao ato de autorização em compra direta

Não especificado

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 04/06/2026 15:50:41 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=2e65b402-9f43-441d-bf7a-fbffdda97663

Herculândia - SP

Ato de Autorização
1517-26-HER-CDIR
Cód. verificador: o58dqqfk

19 - Ato de Autorização

Herculândia, 04 de Junho de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **aquisição de piso, revestimento, rejunte e espaçadores destinados à execução de serviços de manutenção no banheiro da EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Herculândia/SP**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 2 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 18 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 9.181,51)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de outros serviços e compras com valor inferior a **R$ 65.492,11** (valor atualizado para 2026);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AR REMATE FINAL COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº **07.294.880/0001-03**, para a **aquisição de piso, revestimento, rejunte e espaçadores destinados à execução de serviços de manutenção no banheiro da EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas**, no valor de **R$ 9.181,51 (nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A lavratura do **instrumento de contrato** entre o Município de Herculândia e a empresa ARREMATE FINAL COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME, com fulcro nos arts. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas necessárias à fiel execução do objeto, especialmente as relativas à especificação técnica dos materiais, prazo e local de entrega, forma de pagamento, penalidades e condições de recebimento provisório e definitivo;

B) Após a assinatura do contrato, a emissão da nota de empenho correspondente, nos termos da legislação orçamentária vigente;

C) Que o setor requisitante acompanhe a execução contratual, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em especial quanto às dimensões, marca/ modelo e qualidade dos materiais entregues;

D) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, procedendo-se à liquidação da despesa;

E) Que, antes da assinatura do contrato, sejam verificadas as validades das certidões de habilitação da contratada, procedendo-se à renovação daquelas que se encontrarem vencidas ou próximas do vencimento.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **PNCP**.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Anexo ao ato de autorização em compra direta

Não especificado

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 04/06/2026 15:45:54 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3a27d2ae-cce4-41f9-aa0c-14b5bd020a0d

Herculândia - SP

Ato de Autorização
603-26-HER-CDIR
Cód. verificador: kltr57zb

23 - Ato de Autorização

Herculândia, 09 de Junho de 2026

Ato de autorização em compra direta

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a R$ 65.492,11;

CONSIDERANDO que o Município figura como parte em inúmeros processos judiciais e administrativos perante tribunais estaduais, federais e superiores, além de estar sujeito à fiscalização do TCE-SP, sendo indispensável o acompanhamento tempestivo das respectivas publicações para evitar perda de prazos e prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência elaborados pela Procuradoria Municipal, com valor estimado de até R$ 300,00 mensais e R$ 3.600,00 anuais;

CONSIDERANDO que foram solicitados 3 (três) orçamentos, tendo sido obtidas 2 (duas) propostas válidas, e que a empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI** (Publicações Online), CNPJ nº 04.196.147/0001-50, apresentou a proposta de menor preço, no valor de **R$ 180,00 mensais** (R$ 2.160,00 anuais), atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, incluindo monitoramento de diários judiciais e administrativos em âmbito nacional e estadual, com acesso via plataforma digital, e-mail e integração por API;

CONSIDERANDO a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa e a disponibilidade orçamentária confirmada pela Ficha nº 038 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Gabinete do Prefeito – Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos;

AUTORIZO a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do Processo nº 603-26-HER-CDIR, da empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI** (Publicações Online), pelo valor mensal de **R$ 180,00**, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, captura e disponibilização de publicações e intimações judiciais e administrativas em diários oficiais, com vigência de 60 (sessenta) meses, pagamento mensal mediante nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, e reajuste anual pelo IPCA, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Herculândia

Anexo ao ato de autorização em compra direta

Não especificado

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 09/06/2026 19:03:56 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=764f90eb-fe5f-4041-b338-d3dbcdfa45e8

Herculândia - SP

Ato de Autorização
1749-26-HER-CDIR
Cód. verificador: 9j8hp52g

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 04 de Junho de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares do Município de Herculândia/SP**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos e 1 e 2 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 13 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 5.420,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor inferior a **R$ 65.492,11** (valor atualizado para 2026);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ED GAR FILIPINI**, CNPJ nº **11.619.412/0001-20**, para a **prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática e rede, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação**, no valor de **R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A lavratura do **instrumento de contrato** entre o Município de Herculândia e a empresa EDGAR FILIPINI, com fulcro nos arts. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas necessárias à fiel execução do objeto, especialmente as relativas à descrição detalhada dos serviços por item, prazos de execução, responsabilidades técnicas, garantias dos serviços prestados, penalidades por inadimplemento e critérios de aceite e recebimento;

B) Após a assinatura do contrato, a emissão da nota de empenho correspondente, nos termos da legislação orçamentária vigente;

C) Que o setor requisitante acompanhe a execução contratual, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em especial quanto ao escopo técnico dos reparos e configurações realizados;

D) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, procedendo-se à liquidação da despesa;

E) Que, antes da assinatura do contrato, sejam verificadas as validades das certidões de habilitação da contratada, em especial o Certificado de Regularidade do FGTS, procedendo-se à renovação daquelas que se encontrarem vencidas ou próximas do vencimento.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **PNCP**.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Anexo ao ato de autorização em compra direta

Não especificado

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 04/06/2026 15:45:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=d01c307b-26b2-4c87-9dee-bcd0dba1e0cb

Herculândia - SP

Ato de Autorização
1560-26-HER-CDIR
Cód. verificador: h8vsqla4

18 - Ato de Autorização

Herculândia, 04 de Junho de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Neuropedagogia, mediante realização de 40 (quarenta) sessões mensais — 4 (quatro) sessões por criança —, destinadas ao atendimento de 10 (dez) crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e demais transtornos neurológicos e do desenvolvimento, matriculadas na rede pública municipal e/ou acompanhadas pelos serviços de saúde e assistência social do Município de Herculândia/SP**, em caráter emergencial.

Considerando o **Documento de Formalização de Demanda** e o **Termo de Referência** (versão atualizada de 18/05/2026), que demonstram a necessidade e a urgência da realização do aludido objeto, diante da inexistência de profissional habilitado no quadro da Administração Pública para suprir adequadamente os atendimentos, e a existência de crianças com encaminhamentos médicos formalizados;

Considerando o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, VIII**, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à retificação do fundamento legal na Razão de Escolha, à apresentação de nova certidão de regularidade fiscal federal e à formalização da contratação por instrumento de contrato;

Considerando que o valor da contratação (**R$ 3.600,00 mensais**, equivalente a R$ 90,00 por sessão, para 40 sessões mensais) está compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstram os orçamentos comparativos colhidos nos autos (Elaine Fontana: R$ 120,00/sessão; Karina Reis: R$ 150,00/sessão), nos termos do **Art. 75, VIII**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência, independentemente dos limites dos incisos I e II do mesmo artigo;

Considerando a disponibilidade orçamentária verificada na Ficha 282 — Fundo Municipal de Saúde — Atividades da Atenção Especializada — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00), com saldo disponível de R$ 69.846,94, conforme listagem orçamentária de 22/05/2026, às **fls. 46/47** dos autos;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **NEURO VIDA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **33.666.062/0001-96**, sediada na Rua Nhambiquaras, n.º 628, Sala 1, Centro, Tupã/SP, para a **prestação de serviços especializados em Neuropedagogia, mediante realização de 40 (quarenta) sessões mensais destinadas a 10 (dez) crianças diagnosticadas com TEA, TDAH e demais transtornos neurológicos e do desenvolvimento**, ao valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais) por sessão**, totalizando **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais**, com fundamento no **Art. 75, VIII**, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) Que, quando da assinatura do instrumento contratual, seja exigida da empresa contratada a **apresentação de nova Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (RFB/PGFN) atualizada, em substituição à certidão vencida em 24/05/2026 constante dos autos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

B) A **celebração de instrumento de contrato** com a empresa contratada, para a devida formalização da avença, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto contratado — serviço continuado especializado com atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade —, que demanda controle rigoroso da execução, emissão de relatórios técnicos, sigilo dos dados sensíveis de saúde dos pacientes e definição precisa das responsabilidades das partes; o instrumento deverá conter, entre outras cláusulas: objeto, valor, vigência, obrigações da contratada e da contratante, forma de pagamento, critérios de fiscalização, hipóteses de rescisão e penalidades aplicáveis;

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 04/06/2026 11:52:08 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c08ae8c7-8ce2-4357-9b94-c3f3502d9e99

C) Que o setor requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) acompanhe e fiscalize a execução dos serviços, por servidor formalmente designado para esse fim, verificando a adequação às especificações constantes no Termo de Referência, inclusive quanto à assiduidade dos atendimentos, emissão de relatórios técnicos e qualidade dos serviços prestados;

D) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização dos atendimentos e apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

E) Que a **Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Setor de Licitações inicie imediatamente o procedimento licitatório regular** para contratação definitiva de serviços de neuropedagogia, observado o prazo máximo de 1 (um) ano para a vigência do contrato emergencial, contado da data de ocorrência da situação emergencial, sendo vedada a prorrogação deste contrato e a recontratação da mesma empresa com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do citado dispositivo legal.

Publique-se no **Diário Oficial do Município**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Anexo ao ato de autorização em compra direta

Não especificado

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 04/06/2026 11:52:08 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c08ae8c7-8ce2-4357-9b94-c3f3502d9e99

Herculândia - SP

Ato de Autorização
1789-26-HER-CDIR
Cód. verificador: i694hyjk

12 - Ato de Autorização - Retificado

Herculândia, 26 de Maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização do **exame NIPT Ampliado (Teste Pré-Natal Não Invasivo) para a paciente F. F., gestante de alto risco acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Herculândia**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 2 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 10 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 1.860,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme atualização monetária vigente em 2026;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LAB ORATÓRIO GUIMARÃES LTDA.**, CNPJ nº **51.507.549/0001-08**, com sede na Rua Bororós, nº 841, Centro, Tupã/SP, CEP 17.600-020, para a **realização do exame NIPT Ampliado (Teste Pré-Natal Não Invasivo) para a paciente F. F., gestante de alto risco**, no valor total de **R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) **A celebração de instrumento de contrato com a empresa contratada, nos termos do art. 95 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição detalhada das obrigações das partes, prazos de execução, condições de pagamento e demais cláusulas essenciais necessárias à segurança jurídica da contratação, bem como a emissão da nota de empenho correspondente após a assinatura do referido instrumento;**

B) Que o setor requisitante — Secretaria Municipal de Saúde — acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, procedendo-se à liquidação nos termos da legislação vigente.

Publique-se no **Diário Oficial do Município**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Herculândia, data em sistema.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 26/05/2026 13:33:48 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=4b61e732-64c7-4964-8ec0-83cdcedc75e4

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Anexo ao ato de autorização em compra direta
Não especificado

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 26/05/2026 13:33:48 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=4b61e732-64c7-4964-8ec0-83cdcedc75e4

Herculândia - SP

Ato de Autorização
1888-26-HER-CDIR
Cód. verificador: yeq54e2c

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 04 de Junho de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **aquisição de peças e produtos (fio de corte em nylon, óleo lubrificante, filtro de ar, lâminas de corte, cabeçote de corte, vassouras plásticas e lubrificante desengripante) destinados à manutenção e funcionamento das roçadeiras utilizadas pelo Setor de Água e Esgoto do Município de Herculândia/SP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;
Considerando o Parecer Jurídico, movimento 13 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
Considerando que o valor da contratação **(R$ 1.915,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de outros serviços e compras com valor inferior a **R$ 65.492,11** (valor atualizado para 2026);
Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AGROTEKNE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**, CNPJ nº **54.843.248/0001-43**, para a **aquisição de peças e produtos destinados à manutenção e funcionamento das roçadeiras do Setor de Água e Esgoto**, conforme relação de 7 (sete) itens constante no Termo de Referência, no valor de **R$ 1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
DETERMINO, ainda:
A) A lavratura do **instrumento de contrato** entre o Município de Herculândia e a empresa AGROTEKNE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, com fulcro nos arts. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas necessárias à fiel execução do objeto, especialmente as relativas à especificação técnica dos itens, prazo e condições de entrega, obrigação de substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis sem ônus ao Município, forma de pagamento, penalidades e condições de recebimento provisório e definitivo dos materiais;
B) Que, **previamente à assinatura do contrato**, seja providenciada e juntada aos autos a **Certidão de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo** da contratada, ainda ausente nos autos, bem como verificadas as validades das demais certidões de habilitação já apresentadas, procedendo-se à renovação daquelas que se encontrarem vencidas;
C) Após a assinatura do contrato, a emissão da **nota de empenho correspondente** na Ficha nº 442 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Atividades do Sistema de Esgoto – Saneamento para Todos, nos termos da legislação orçamentária vigente;
D) Que o Setor de Água e Esgoto acompanhe o recebimento dos materiais, verificando a conformidade de cada item com as especificações constantes no Termo de Referência, em especial quanto à marca, modelo, dimensões e qualidade dos produtos entregues, designando servidor responsável pelo recebimento e atesto;
E) Que o pagamento seja efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, procedendo-se à liquidação da despesa.
Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **PNCP**.
Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 04/06/2026 16:37:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=00a0f42d-e5f3-4517-8bea-db77abbca11d

Anexo ao ato de autorização em compra direta

Não especificado

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 04/06/2026 16:37:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=00a0f42d-e5f3-4517-8bea-db77abbca11d